

Critérios para participação das (os) Participantes Livres na etapa nacional 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres

A Comissão Nacional Organizadora da 2ª CNSMu acompanhará o preenchimento das 75 (setenta e cinco) vagas dispostas no artigo 4º da Resolução nº 538, de 10 de novembro de 2016, considerando os seguintes critérios:

- As pessoas indicadas para participar como Participante Livre da Etapa Nacional da 2ª CNSMu deverão obrigatoriamente ter participado de pelo menos uma Conferência Livre.
- As Conferências Livres poderão indicar até o limite previsto no artigo 4º da Resolução nº 538, de 10 de novembro de 2016 (75 participantes), para a Etapa Nacional da 2ª CNSMu, sendo pelo menos 60% de mulheres, respeitando a diversidade dos segmentos e as regiões.
- A organização da Conferência Livre deverá promover a inscrição de suas/seus participantes para a etapa nacional da 2ª CNSMu, preenchendo o formulário de inscrição e enviando a lista de presença dos participantes, para que a Comissão Organizadora possa, respeitando o critério acima, definir a participação na etapa nacional.
- A organização das Conferências Livres deverá comunicar a realização da mesma à Comissão Organizadora Nacional da 2ª CNSMu. Se possível a Comissão Organizadora Nacional da 2ª CNSMu indicará uma representante para participar dos debates da conferência livre.
- O credenciamento das (os) Participantes Indicadas (os) nas Conferências Livres será realizado no dia 17 de agosto de 2017, de 12 horas às 18 horas, e no dia 18 de agosto de 2017, de 9 horas às 12 horas.
- A atuação das (os) Participantes Indicadas (os) nas Conferências Livres, para a Etapa Nacional da 2ª CNSMu terá direito a voz, da mesma forma que as (os) convidadas, conforme disposto no Regimento, no Documento Metodológico e no Regulamento da 2ª CNSMu.
- As (Os) Participantes Indicadas (os) nas Conferências Livres terão suas despesas com hospedagem e alimentação no local do evento, e traslado em Brasília, custeadas pelo Ministério da Saúde. Não cabe ao Ministério da Saúde ou ao Conselho Nacional de Saúde qualquer responsabilidade por seus gastos com transporte de sua cidade de origem a Brasília.